

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“TAMPINHA PREMIADA COCA-COLA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.036746/2024

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprigio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Norsa Refrigerantes S.A

1.2.2. Endereço: Av. Washinton Soares, 55 – 9º Andar – Água Fria – Fortaleza/CE – CEP 60811-341

1.2.3. CNPJ nº. 07.196.033/0001-55

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. A promoção abrange as cidades participantes do território SOLAR (MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, TO, GO, RO, AC, PA, AM, RR, AP e MT) divulgadas no ANEXO I do regulamento, disponível no site www.cocolatampinhapremiada.com.br.

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A presente Promoção **“Tampinha Premiada Coca-Cola”** doravante “Promoção” é válida nas cidades participantes e é promovida pela Speed 360 (Mandatária) e SOLAR (Aderente), doravante “Empresas Promotoras”, tendo início no dia 16 de setembro de 2024 e término em 25 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

4.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra na modalidade “Assemelhada a Vale-Brinde”, cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção www.cocolatampinhapremiada.com.br.

4.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados nas cidades participantes da promoção, desde que: (i) tenha efetuado a compra/aquisição de um dos produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola sem Açúcar, Fanta Laranja, Guaraná Kwat, Sprite Limão e Guaraná Jesus, nas apresentações de 290ml e 200ml), identificados com a tampinha promocional (cor Dourada); e (ii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

- 4.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de cadastramento estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.
 - 4.2.2. As cidades participantes da promoção **"Tampinha Premiada Coca-Cola"** serão divulgadas no site www.cocacolatampinhapremiada.com.br.
- 4.3. Os produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola sem Açúcar, Fanta Laranja, Guaraná Kwat, Sprite Limão e Guaraná Jesus, nas apresentações de 290ml e 200ml) identificados com a tampinha promocional (cor Dourada) conterão um Pin Code (alfanumérico) impresso na parte interna da tampinha, correspondente a um código promocional único, permanente e não repetido.
 - 4.3.1. De posse de um smartphone com leitor de QR Code e aplicativo WhatsApp, o cliente interessado em participar da promoção **"Tampinha Premiada Coca-Cola"** deverá enviar uma mensagem de Whatsapp para (11 3506-8274) e/ou efetuar a leitura/escaneamento do QR Code impresso na comunicação da promoção, entre os dias 16 de setembro de 2024 às 00h00 a 25 de novembro de 2024 as 23h59, o qual irá direcionar o participante para o WhatsApp da promoção, sendo necessário que o participante envie uma mensagem, para iniciar o processo de cadastro.
- 4.4. A inscrição na promoção será realizada única e exclusivamente pelo WhatsApp da promoção via Chatbot (sistema), sendo necessário que o participante envie primeiro uma mensagem contendo o código promocional (Pin Code) obtido na tampinha promocional, em seguida o cadastro será realizado por meio de troca de mensagens automáticas (Chatbot), devendo, obrigatoriamente, informar seus dados pessoais atualizados em até 72h, como Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; E-mail e CEP, sendo que após a conclusão do cadastro o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, para cada código promocional válido/cadastrado.
 - 4.4.1. O participante deverá obrigatoriamente concluir o cadastro de seus dados pessoais em até 72h após o envio do Pin Code, sendo que para obtenção do número da sorte e concorrer aos prêmios do sorteio o participante precisa concluir seu cadastro na promoção.
 - 4.4.2. Na compra de Coca-Cola sem Açúcar, Fanta Laranja, Guaraná Kwat, Sprite Limão e Guaraná Jesus, nas apresentações de 290ml e 200ml identificados com a tampinha promocional (cor Dourada) o PIN CODE impresso na parte interna da tampinha, irá gerar números da sorte em dobro, ou seja, 02 (dois) números da sorte.
 - 4.4.3. Após a conclusão do cadastro, o participante receberá a confirmação de sua participação e a informação do número da sorte a que teve direito.
 - 4.4.4. Uma vez realizado o cadastro na promoção, não serão permitidas alterações do Nome, CPF, data de nascimento, e-mail e número de telefone (whatsapp) cadastrado, portanto é importante que o

participante preencha corretamente os dados antes de concluir o cadastro.

- 4.4.5. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados na promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou desatualizados, no momento do cadastro, via ChatBot.
- 4.4.6. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 4.5. Para o cadastro de novos códigos promocionais, basta que o participante envie novamente uma mensagem com os novos Pin Codes da promoção, até que se atinja a quantidade limite de participações, para iniciar novamente o cadastro via WhatsApp da promoção, sendo que os códigos serão vinculados automaticamente ao número do WhatsApp e ao CPF do participante cadastrado anteriormente.
 - 4.5.1. O número do WhatsApp cadastrado na promoção será vinculado ao CPF do participante, ou seja, após a conclusão do primeiro cadastro, o participante (CPF) somente poderá cadastrar Pin Codes na promoção através do número de WhatsApp vinculado ao seu CPF e vice-versa.
- 4.6. Cada código promocional (Pin Code/alfanumérico) contido na parte interna da tampinha dos produtos participantes poderá ser utilizado/cadastrado somente 1 (uma) única vez na promoção.
 - 4.6.1. Caso o consumidor esteja de posse de uma tampinha/Pin Code com um código promocional válido e que, ao ser enviado, lhe retorne uma mensagem de código inexistente ou código já enviado, o consumidor poderá, dentro do período válido para participação, enviar uma mensagem para a promotora, acessando o site da promoção (www.cocacolatampinhapremiada.com.br) ou entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Consumidor ("SAC"), no telefone 0800 275 0857, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 7h às 14h (horário de Brasília). Após a análise da promotora e/ou do SAC sobre cada caso, incluindo a verificação da situação regular do participante, se ficar constatada a legibilidade da manifestação, o consumidor poderá receber um novo código promocional válido, e será informado dos procedimentos e providências necessários para validação do código, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.
- 4.7. Haverá o limite de cadastro de 10 (dez) códigos promocionais por dia por participante e limitado a 05 (cinco) tentativas de cadastros por dia, ou seja, em caso de erro de leitura ou digitação inconsistente o sistema irá bloquear o cadastro após a quinta (5ª) tentativa do dia. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez em cada apuração.

- 4.7.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção "**Tampinha Premiada Coca-Cola**" é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro participante qualquer quantidade residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.
- 4.7.2. Caso o consumidor troque de número de WhastApp durante a promoção, o consumidor poderá, dentro do período válido para participação, enviar uma mensagem para a promotora, acessando o site da promoção (www.cocacolatampinhapremiada.com.br) ou entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Consumidor ("SAC"), no telefone 0800 275 0857, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 7h às 14h (horário de Brasília).. Nessa ocasião e/ou após a análise da promotora e/ou do SAC sobre cada caso, incluindo a verificação da situação regular do participante, este terá o cadastro atualizado e o novo número de WhastApp substituído/vinculado ao CPF, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.
- 4.8. Os participantes poderão consultar durante o período de participação e através do WhatsApp da promoção (Chatbot) seus números da sorte, escrevendo a qualquer momento a palavra "**Tampinha**", sendo que os números da sorte terão validade somente após a conclusão do cadastro na promoção, ou seja, participarão dos sorteios a partir da data de conclusão do cadastro.
- 4.9. O participante inscrito nesta promoção deverá guardar a tampinha promocional correspondente ao código promocional vinculado a sua participação na promoção até o final da promoção, sendo que em caso de possível contemplado, a empresa promotora poderá solicitar ao participante a apresentação da mesma no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato.
- 4.9.1. A não apresentação da tampinha/Pin Code no prazo supra e/ou a apresentação sem atender os requisitos deste Regulamento acarretará a desclassificação do contemplado e o não recebimento do prêmio.
- 4.10. O número da sorte de participação será composto de 08 (oito) algarismos, sendo do primeiro ao terceiro algarismos correspondentes à série e os 05 (cinco) algarismos subseqüentes ao número de ordem.

Número da sorte: 12345678	
Número de Série: 123	Número de Ordem: 45678

5. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 5.1. Serão emitidas 500 (quinhentas) séries numeradas de "000" a "499"

6. QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE:

- 6.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 50.000.000 (cinquenta milhões) de número da sorte.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 7.1. Serão distribuídos 85 (oitenta e cinco) prêmios na promoção **"Tampinha Premiada Coca-Cola"** conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Extração da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtd/Ordem de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Séries
16/09/2024 às 00:00 a 22/09/2024 às 23:59	28/09/2024	30/09/2024 às 11h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			3º e 4º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			5º e 6º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			7º e 8º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			9º e 10º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			11º ao 14º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 29/09/2024 às 23:59	05/10/2024	07/10/2024 às 11h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			3º e 4º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			5º e 6º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			7º e 8º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			9º e 10º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	

			11º ao 14º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 06/10/2024 às 23:59	12/10/2024	14/10/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 13/10/2024 às 23:59	19/10/2024	21/10/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 20/10/2024	26/10/2024	28/10/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499

às 23:59			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 27/10/2024 às 23:59	02/11/2024	04/11/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 03/11/2024 às 23:59	09/11/2024	11/11/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	

			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 10/11/2024 às 23:59	16/11/2024	18/11/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 14/11/2024 às 23:59	23/11/2024	25/11/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	

			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 25/11/2024 às 23:59	30/11/2024	02/12/2024 às 11h	1º prêmio sorteado	01 (um) Iphone 15 128gb, no valor unitário de R\$ 4.695,00	000 a 499
			2º prêmio sorteado	01 (um) Notebook Inspiron 15 Dell, no valor unitário de R\$ 2.487,64	
			3º prêmio sorteado	01 (uma) TV 55" SAMSUNG QLED, no valor unitário de R\$ 2.939,00	
			4º prêmio sorteado	01 (um) Frigobar retrô Brastemp, no valor unitário de R\$1.500,00	
			5º prêmio sorteado	01 (uma) Mala promocional Coca-Cola, com gravação do logo a laser placa metal, no valor unitário de R\$390,00	
			6º ao 7º prêmio sorteado	01 (uma) Mochila promocional Coca-Cola, 30 litros, 100% em Poliéster, no valor unitário de R\$120,00	
16/09/2024 às 00:00 a 25/11/2024 às 23:59	04/12/2024	05/12/2024 às 11h	01 prêmio sorteado	01 (um) Certificado de barras de ouro, no valor de R\$100.000,00.	000 a 499

9.2 As apurações ocorrerão na Agência Speed, localizada na Rua Professor Aprígio Gonzaga, 505 – São Judas – São Paulo/SP – CEP 04303-001, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
85	R\$ 247.019,68

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

- 9.2. As apurações dos resultados da promoção **"Tampinha Premiada Coca-Cola"** serão com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 9.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 08 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 054**37**

3º prêmio 135**26**

4º prêmio 023**29**

5º prêmio 154**58**

Exemplo de número de série: **032**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **03257698**

- 9.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **03257698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

9.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **03257698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.:**03257698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.:**03257699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **03257700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

9.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **49999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **00000000**), ou seja, (ex.: **00000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **00000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 9.5. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries correspondente à apuração, do

número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Exemplo II:

1º prêmio 123**85**

2º prêmio 054**47**

3º prêmio 135**26**

4º prêmio 023**29**

5º prêmio 154**58**

9.5.1. Neste caso a série apurada foi nº **842**, no entanto a respectiva apuração possui apenas 500 séries participantes numeradas de 000 a 499, sendo assim será necessário aplicar a regra de subtração acima para que seja identificada a série participante contemplada: $842 - 500 = 342$, sendo assim a série sorteada na apuração será a série **342**

Exemplo de número de série: **342**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **34257698**

- 9.6. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 9.7. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, as Empresas Promotoras solicitarão autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, as Empresas Promotoras deverão informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. A Empresa Mandatária presume que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos/virtuais) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 10.2. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:
- a) Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto, incorreto e/ou desatualizado.

- b) Não apresente a tampinha promocional/Pin Code cadastrado na promoção ou apresente a tampinha/Pin Code que não atenda aos requisitos da presente promoção, incluindo imagem ilegível.
 - c) Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - d) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 10.3. Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Mandatária, bem como os funcionários de outras empresas diretamente envolvidas nos processos de regulamentação e desenvolvimento do sistema de participação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresa Mandatária no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 10.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 10.5. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Mandatária mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.
- 10.6. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 11.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão disponibilizados para consulta no site www.cocacolatampinhapremiada.com.br no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerão por até 30 dias.
- 11.2. A Empresa Mandatária comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 11.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou Whatsapp, através dos dados cadastrados no momento da inscrição

momento no qual a Empresa Mandatária informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 12.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Empresa Mandatária e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em razão de atraso ocasionado por fornecedores.
- 12.2. Caberá, ao possível contemplado, submeter à análise da Empresa Mandatária os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF, e/ou documentos de um responsável legal (maior de 18 anos), comprovante do domicílio e tampinha promocional /Pin Code, no prazo de até 72 (setenta duas) horas do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 12.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 12.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à Empresa Mandatária como comprovante de regularidade desta campanha promocional.
- 12.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 12.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.cocacolatampinhapremiada.com.br.
- 13.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

- 13.3. As Empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.4. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 13.5. A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 13.6. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.
- 13.8. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essa informação e está promoção poderão ser associados à marca WhatsApp
- 13.9. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor..
- 13.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 13.11. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte e/ou esgotados o estoque de produtos participante no PDV, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui

não prevista.

- 13.12. A Empresa Mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
 - 13.13. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
 - 13.14. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram ao Ministério da Fazenda a dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
 - 13.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF n.º. 04.036746/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.
-

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"TAMPINHA PREMIADA COCA-COLA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.036745/2024

2. EMPRESAS PROMOTORAS:

2.1. Empresa Mandatária:

- 13.15.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli
- 13.15.2. Endereço: Rua Professor Aprigio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001
- 13.15.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

13.16. Empresa Aderente:

- 13.16.1. Razão Social: Norsa Refrigerantes S.A
- 13.16.2. Endereço: Av. Washinton Soares, 55 – 9º Andar – Água Fria – Fortaleza/CE – 60811-341
- 13.16.3. CNPJ nº. 07.196.033/0001-55

14. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 14.1. Assemelhado a Vale-Brinde

15. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 15.1. A promoção abrange as cidades participantes do território SOLAR (MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, TO, GO, RO, AC, PA, AM, RR, AP e MT) divulgadas no ANEXO I do regulamento, disponível no site www.cocacolatampinhapremiada.com.br.

16. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 16.1. A presente Promoção "**Tampinha Premiada Coca-Cola**" doravante "Promoção" é válida nas cidades participantes e é promovida pela Speed 360 (Mandatária) e SOLAR (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", tendo início no dia 16 de setembro de 2024 e término em 25 de novembro de 2024 (horário de Brasília), ou enquanto durarem os estoques de brindes, o que ocorrer primeiro.

- 16.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Assemelhada a Sorteio", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site da promoção www.cocacolatampinhapremiada.com.br.

- 16.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, residentes e domiciliados nas cidades participantes da promoção, desde que: (i) tenha efetuado a compra/aquisição de um dos produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola sem Açúcar, Fanta Laranja, Guaraná Kwat, Sprite Limão e Guaraná Jesus, nas apresentações de 290ml e 200ml), identificados com a tampinha promocional (cor Dourada); e (ii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

- 16.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de cadastramento, deverão ser representando pelo responsável legal no momento do cadastro e para receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.

- 16.2.2. As cidades participantes da promoção "**Tampinha Premiada Coca-Cola**" serão divulgadas no site www.cocacolatampinhapremiada.com.br.

- 16.3. Os produtos participantes (Coca-Cola Original, Coca-Cola sem Açúcar, Fanta Laranja, Guaraná Kwat, Sprite Limão e Guaraná Jesus, nas apresentações de 290ml e 200ml) identificados com a tampinha promocional (cor Dourada) conterão um Pin Code (alfanumérico) impresso na parte interna da tampinha, correspondente a um código promocional único, permanente e não repetido.

- 16.3.1. De posse de um smartphone com leitor de QR Code e aplicativo WhatsApp, o cliente interessado em participar da promoção "**Tampinha Premiada Coca-Cola**" deverá enviar uma mensagem de Whatsapp para (11 3506-8274) e/ou efetuar a leitura/escaneamento do QR Code impresso na comunicação da promoção, entre os dias 16 de setembro de 2024 às 00h00 a 25 de novembro de 2024 às 23h59, o qual irá direcionar

o participante para o WhatsApp da promoção, sendo necessário que o participante envie a mensagem, para iniciar a participação.

- 16.4. A participação na promoção será realizada única e exclusivamente pelo WhatsApp da promoção via Chatbot (sistema), sendo necessário que o participante envie primeiro uma mensagem contendo o código promocional (Pin Code) obtido na tampinha promocional, para em seguida descobrir se foi ou não contemplado com um dos brindes da promoção. Caso tenha sido contemplado, será necessária a conclusão do cadastro em até 72 (setenta e duas) horas, por meio de troca de mensagens automáticas (Chatbot), devendo, obrigatoriamente, informar seus dados pessoais válidos e atualizados, tais como Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; E-mail e endereço completo com CEP. A não conclusão do cadastro no prazo determinado implicará automaticamente em desclassificação do participante, bem como a perda do direito ao brinde.
 - 16.4.1. O participante deverá obrigatoriamente concluir o cadastro de seus dados pessoais em até 72h após o envio do Pin Code, sendo que em caso de "possível contemplação" o mesmo será automaticamente desclassificado e o brinde retornará ao sistema para redistribuição.
 - 16.4.2. Uma vez realizado o cadastro na promoção, não serão permitidas alterações do Nome, CPF, data de nascimento, e-mail e número de telefone (whatsapp) cadastrado, portanto é importante que o participante preencha corretamente os dados antes de concluir o cadastro e sempre mantenha seus dados cadastrais atualizados.
 - 16.4.3. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou desatualizados.
 - 16.4.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados.
- 16.5. Para o cadastro de novos códigos promocionais, basta que o participante envie novamente uma mensagem com os novos Pin Codes da promoção, para iniciar novamente o cadastro via WhatsApp da promoção, sendo que os códigos serão vinculados automaticamente ao número do WhatsApp e ao CPF do participante cadastrado anteriormente.
 - 16.5.1. O número do WhatsApp cadastrado na promoção será vinculado ao CPF do participante, ou seja, após a conclusão do primeiro cadastro, o participante (CPF) somente poderá cadastrar Pin Codes na promoção através do número de WhatsApp vinculado ao seu CPF.

- 16.6. Cada código promocional (Pin Code/alfanumérico) contido na parte interna da tampinha dos produtos participantes poderá ser utilizado/cadastrado somente 1 (uma) única vez na promoção.
- 16.6.1. Caso o consumidor esteja de posse de uma tampinha/Pin Code com um código promocional válido e que, ao ser enviado, lhe retorne uma mensagem de código inexistente ou código já enviado, o consumidor poderá, dentro do período válido para participação, enviar uma mensagem para a promotora, acessando o site da promoção (www.cocacolatampinhapremiada.com.br) ou entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Consumidor ("SAC"), no telefone 0800 275 0857, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 7h às 14h (horário de Brasília). Após a análise da promotora e/ou do SAC sobre cada caso, incluindo a verificação da situação regular do participante, se ficar constatada a legibilidade da manifestação, o consumidor poderá receber um novo código promocional válido, e será informado dos procedimentos e providências necessários para validação do código, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.
- 16.7. Haverá o limite de cadastro de 10 (dez) códigos promocionais por dia e limitado a 05 (cinco) tentativas de cadastros por dia, ou seja, em caso de erro de leitura ou digitação inconsistente o sistema irá bloquear o cadastro após a quinta (5ª) tentativa do dia.
- 16.7.1. A participação nesta promoção será limitada a até 200 (duzentos) brindes por participante, sendo que tal controle será por meio do CPF e WhatsApp.
- 16.7.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção "**Tampinha Premiada Coca-Cola**" é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro participante qualquer quantidade residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.
- 16.7.3. Caso o consumidor troque de número de WhatsApp durante a promoção, o consumidor poderá, dentro do período válido para participação, enviar uma mensagem para a promotora, acessando o site da promoção (www.cocacolatampinhapremiada.com.br) ou entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Consumidor ("SAC"), no telefone 0800 275 0857, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 7h às 14h (horário de Brasília). Nessa ocasião e/ou após a análise da promotora e/ou do SAC sobre cada caso, incluindo a verificação da situação regular do participante, este terá o cadastro atualizado e o novo número de WhatsApp substituído/vinculado ao CPF, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.
- 16.8. O participante inscrito nesta promoção deverá guardar a tampinha promocional correspondente ao código promocional vinculado a sua participação na promoção até o final da promoção, sendo que em caso de possível contemplado, a empresa promotora poderá solicitar ao participante a apresentação da mesma no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato.

16.8.1. A não apresentação da tampinha/Pin Code no prazo supra e/ou a apresentação sem atender os requisitos deste Regulamento acarretará a desclassificação do contemplado e o não recebimento do prêmio.

16.9. Os clientes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 5.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que enviar/cadastrar o Pin Code (código promocional) no exato horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Fazenda e anexada ao processo.

16.9.1. Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário em que o cliente Enviar Pin Code (código promocional), ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que do envio/cadastro do código promocional. Caso não haja nenhuma participação no horário exato definido em sigilo com junto à SPA/MF, será considerado contemplado o 1º cliente que enviar o código promocional após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos.

16.10. Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 10.000.000 (dez milhões) de cadastros, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 25.000 (vinte e cinco mil) brindes, sendo que a proporção será de 1/400.

17. BRINDES:

17.1. Serão distribuídos 25.000 (vinte e cinco mil) brindes no período de 16 de setembro de 2024 a 25 de novembro de 2024 ou enquanto durarem os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
11.000	01 (um) Voucher Virtual Combustível, no valor de R\$ 30,00.	R\$ 30,00
10.000	01 (um) Voucher Virtuais Recarga de Celular, no valor de R\$ 20,00	R\$ 20,00
2.000	01 (um) Voucher Virtual da Netflix, no valor de R\$ 35,00	R\$ 35,00
1.000	01 (um) Voucher Virtual do McDonald's, no valor de R\$ 30,00	R\$ 30,00
1.000	01 (um) Voucher Virtual do Spotify, no valor de R\$ 17,00.	R\$ 17,00

18. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
25.000	R\$ 647.000,00

19. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

19.1. A Empresa Mandatária presume que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos/virtuais) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada

com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

19.2. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado, as inscrições dos participantes que:

- e) Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto, incorreto e/ou desatualizado.
- f) Não apresente a tampinha promocional/Pin Code cadastrado na promoção ou apresente o tampinha/Pin Code que não atenda aos requisitos da presente promoção, incluindo imagem ilegível.
- g) Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
- h) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

19.3. Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Mandatária, bem como os funcionários de outras empresas diretamente envolvidas nos processos de regulamentação e desenvolvimento do sistema de participação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresa Mandatária, no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.

19.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

19.5. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Mandatária mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9.6 Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

20. ENTREGA DOS BRINDES:

20.1. Os brindes serão enviados de forma eletrônica para o e-mail ou através do número do WhatsApp cadastrado pelos contemplados, em até 30 dias de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

20.2. Caberá, ao possível contemplado, submeter à análise da Empresa Mandatária os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG,

CPF, e/ou documentos de um responsável legal (maior de 18 anos), comprovante do domicílio e tampinha promocional /Pin Code, no prazo de até 72 (setenta duas) horas do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.

- 20.3. Os brindes distribuídos serão livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 20.4. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.
- 20.5. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.
- 20.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.
- 20.7. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.cocolatampinhapremiada.com.br.
- 21.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 21.3. As Empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 21.4. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou

eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.

- 21.5. A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 21.6. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o WhatsApp. O participante reconhece e concorda que o WhatsApp não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.
- 21.7. O participante, nos termos deste regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao WhatsApp, sendo que de forma alguma essa informação e esta promoção poderão ser associados à marca WhatsApp
- 21.8. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 21.9. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotados o estoque de produtos participante no PDV e/ou esgotados os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer prêmio, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 21.10. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitaram ao Ministério da Fazenda a dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
- 21.11. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 05.036745/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.